DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0067/2026

PROTOCOLO N° 0807/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: de **16/11/2026 a 19/11/2026,** via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@simae.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para máquina/equipamento, visando à cobertura da Retroescavadeira New Holland B95C, ano 2026, placa UMO-3B95, pertencente à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, contemplando, no mínimo, cobertura de casco compreensiva, responsabilidade civil facultativa – RCF para danos materiais, corporais e morais, acidentes pessoais de passageiros – APP.

1.2. A cobertura proposta pela licitante deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.2.1. CASCO – Cobertura compreensiva: cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, tombamento, capotamento e demais eventos previstos nas condições gerais da apólice, garantindo indenização até o Limite Máximo de Indenização – LMI, que deverá ser de, no mínimo, R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), observado o valor de mercado do equipamento na data do sinistro, devendo a contratada indicar expressamente na apólice o valor segurado adotado, na modalidade Valor Determinado;

1.2.2. RCF – Danos Materiais: cobertura para danos materiais causados involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

1.2.3. RCF – Danos Corporais: cobertura para danos corporais causados involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.2.4. RCF – Danos Morais: cobertura para danos morais causados involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

1.2.5. APP – Morte Acidental: cobertura para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes do equipamento, quando aplicável, garantindo indenização em caso de morte acidental, com valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa;

1.2.6. APP – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, com valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa;

1.2.7. Para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, não será aplicada franquia, observadas as condições previstas na apólice;

1.2.8. As coberturas deverão permanecer vigentes durante todo o período de contratação, observadas as condições, exclusões, limites máximos de indenização e demais regras estabelecidas na apólice;

1.2.9. Será admitida a apresentação de coberturas e limites superiores aos mínimos estabelecidos neste Aviso de Dispensa, e no Termo de Referência, desde que não impliquem custos adicionais para o Simae.

1.2.10. Assistência 24h: cobertura para atendimento emergencial ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, incluindo serviço de guincho para remoção do equipamento em caso de pane, acidente ou sinistro que impeça seu deslocamento, com guincho adequado ao porte e peso da retroescavadeira, quilometragem mínima de 2.000 km (dois mil quilômetros) de abrangência para transporte, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observada a destinação do equipamento para a oficina indicada pelo Simae.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 6.904,35 (seis mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos):

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Seguro para a Retroescavadeira New Holland B95C, ano 2026, placa UMO-3B95	Un.	01	R$ 7.650,94	R$ 7.650,94
				Total:	**R$ 7.650,94**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

3.6.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

3.6.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura do prazo de recebimento de propostas da presente Licitação.

3.6.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar n° 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

3.7. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente Dispensa ficará aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação nos sítios eletrônicos.

4.2. O período para envio da proposta de preços é de **16/11/2026 a 19/11/2026 às 23h59min**.

4.3. O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 6, ao e-mail licitacao@simae.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência à dispensa.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

4.4. A proposta de preços, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Aviso, deverá conter:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Aviso, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário e total para cada item;

c) Demais informações necessárias.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.6. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

4.7. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

4.8. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula.

4.9. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa.

4.10. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos neste Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação.

4.11. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.13.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.14. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

4.18. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.18.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.19. A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso os documentos exigidos neste Aviso não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará à empresa vencedora para apresentar, via e-mail em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2° do art. 59 da Lei n.° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

6.4. Qualificação Técnica:

a) Certidão de Regularidade junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.5. Declarações:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme texto anexo à proposta;

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme texto anexo à proposta.

6.6. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.7.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Ainda, poderá, o Agente de Contratação, verificar se o licitante classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

6.8.1. As consultas a que se refere o subitem 6.8 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também,

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias úteis, **sob pena de inabilitação**.

6.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5° do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2° do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6.17. Conforme Lei n° 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será sujeitado à adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

8.3. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser enviada aos e-mails smtp@simae.sc.gov.br e contratos2@simae.sc.gov.br.

8.4. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.

8.5. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

8.5.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

8.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

8.7.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Aviso, serão registradas pelo Simae, constituindo tais registros, documentos legais.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução ocorrerá por meio da emissão de apólice de seguro do equipamento contendo todas as coberturas mínimas exigidas.

9.2. Demais condições de execução estão detalhadas no Contrato, conforme minuta do Anexo III.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias, após o ateste do fiscal, desde que o instrumento de cobrança esteja regular.

10.2 O pagamento seguirá o disposto do contrato, conforme minuta do Anexo III.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.213

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As responsabilidades aplicadas à CONTRATANTE e à CONTRATADA estão detalhadas no contrato.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

prévia defesa, são as previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, à CONTRATADA são as que estão detalhadas na Cláusula 13 do Contrato

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@simae.sc.gov.br.

14.2 Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Simae (https://simae.sc.gov.br/licitacoes/).

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2 poderão ser utilizadas se não houver fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Setor de Licitações na respectiva notificação.

15.5. Todas as referências de tempo no Aviso, observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

expediente na Administração.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de demais peças que compõem o processo, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo.

15.10. O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.11. O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12. A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Joaçaba/SC, 12 de novembro de 2026.

ANDRE FRANCISCO FIORIN:94743231949

Assinado de forma digital por ANDRE FRANCISCO FIORIN:94743231949
Dados: 2026.11.12 15:02:05 -03'00'

André Francisco Fiorin

Diretor-presidente do Simae

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2026

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **proteção patrimonial da Retroescavadeira New Holland B95C**, recentemente incorporada à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, considerando seu elevado valor de aquisição e sua utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

1.2. Contratação de seguro para máquina/equipamento, conforme condições mínimas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total.
01	Seguro para a Retroescavadeira New Holland B95C	Unid.	01	R$ 7650,94	R$ 7650,94

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamento interno do Simae.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da apólice.

1.5. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.6. É dispensável Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 60, §1°, I, da Resolução n° 51/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **proteção patrimonial da Retroescavadeira New Holland B95C**, recentemente incorporada à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, considerando seu elevado valor de aquisição e sua utilização nas atividades operacionais desenvolvidas pela Autarquia.

2.2. O equipamento será utilizado em atividades relacionadas à manutenção e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo serviços de escavação, movimentação de materiais, abertura e fechamento de valas, apoio à manutenção de redes e demais atividades operacionais compatíveis com suas características.

2.3. A ausência de cobertura securitária expõe o patrimônio público a riscos decorrentes de acidentes, colisões, tombamentos, incêndios, roubos, furtos, fenômenos da natureza e demais eventos previstos na apólice, podendo ocasionar prejuízos financeiros à Administração e comprometer a disponibilidade do equipamento para a execução dos serviços públicos.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

2.4. Considerando que a retroescavadeira constitui equipamento utilizado diretamente nas atividades operacionais do Simae, eventual indisponibilidade decorrente de sinistro poderá prejudicar a execução de serviços de manutenção e atendimento às demandas operacionais da Autarquia.

2.5. A contratação do seguro tem por finalidade proteger o patrimônio público contra os riscos inerentes à utilização e operação do equipamento, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar maior segurança à continuidade das atividades desempenhadas pelo Simae, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.6. Considerando o valor estimado da contratação, a demanda será processada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para máquinas e equipamentos, visando à cobertura da **Retroescavadeira New Holland B95C**, pertencente à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, contemplando as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A solução adotada atende às necessidades da Administração quanto à proteção do patrimônio público, à redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e à garantia de maior segurança para a utilização do equipamento nas atividades operacionais do SIMAE, constituindo alternativa adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar da contratação empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo ou modalidade de seguro compatível com o objeto desta contratação.

4.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice, observada a vigência contratada.

4.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da apólice.

4.5. As coberturas contratadas deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da emissão de apólice de seguro para a **Retroescavadeira New Holland B95C**, contendo as coberturas e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A apólice deverá ser disponibilizada em formato digital ao SIMAE, contendo a identificação do equipamento segurado, período de vigência, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis ao seguro.

5.3. O atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros deverá ser disponibilizado pela contratada durante toda a vigência da apólice, observadas as condições contratadas.

5.4. As coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência deverão considerar os riscos inerentes à utilização da retroescavadeira nas atividades operacionais do SIMAE, buscando assegurar a proteção do patrimônio público e a mitigação dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

5.5. A definição dos limites e coberturas mínimas adotados neste Termo de Referência tem como referência os parâmetros de proteção securitária atualmente utilizados pelo SIMAE para equipamentos de características semelhantes integrantes de sua frota, especificamente as retroescavadeiras JCB 3CX e Randon RK-406B, cujas apólices contemplam coberturas de casco, responsabilidade civil perante terceiros e acidentes pessoais, entre outras condições aplicáveis.

5.6. A inclusão da cobertura de Assistência 24h com Serviço de Guincho justifica-se pela necessidade de garantir suporte imediato e ininterrupto ao equipamento, assegurando a continuidade das atividades operacionais do Simae, tendo sua relevância comprovada em situação recente ocorrida em 19 de agosto de 2026, quando a retroescavadeira do Simae necessitou de serviço de guincho para remoção da retroescavadeira Randon e constatou-se que as apólices atuais das retroescavadeiras JCB 3CX e Randon RK-406B não contemplam esse serviço, gerando transtornos operacionais e custos extraordinários para a Administração, razão pela qual se mostra imprescindível a previsão expressa dessa cobertura, com quilometragem mínima de 2.000 km para padronização. Considerando a utilização da retroescavadeira em atividades operacionais, inclusive em vias públicas e em locais de atendimento às demandas de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, entende-se necessária a adoção de limites de cobertura compatíveis com os riscos envolvidos na operação do equipamento.

5.6.1. Os limites mínimos de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para as coberturas de **Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, relativas a danos materiais e danos corporais**, foram definidos considerando a natureza, o porte e as características de utilização da Retroescavadeira New Holland B95C, empregada nas atividades operacionais do Simae, inclusive em vias públicas e em locais de atendimento às demandas de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.6.2. A definição desses limites busca proporcionar cobertura compatível com a possibilidade de ocorrência de sinistros envolvendo terceiros, considerando que eventuais

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

acidentes poderão ocasionar danos a veículos, imóveis, equipamentos, instalações e demais bens de valor significativo, bem como danos corporais que possam resultar em despesas médicas, indenizações e outras responsabilidades decorrentes do sinistro.

5.6.3. A adoção do limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** mostra-se, portanto, adequada para proporcionar proteção compatível com os riscos envolvidos na operação do equipamento, contribuindo para a proteção do patrimônio público e para a redução da exposição financeira do SIMAE em eventual sinistro envolvendo terceiros.

5.6.4. A cobertura mínima exigida deverá contemplar:

5.6.4.1. ***CASCO – Cobertura compreensiva:*** *cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, tombamento, capotamento e demais eventos previstos nas condições gerais da apólice, garantindo indenização até o* ***Limite Máximo de Indenização – LMI, que deverá ser de, no mínimo, R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)****, observado o valor de mercado do equipamento na data do sinistro, devendo a contratada indicar expressamente na apólice o valor segurado adotado, na modalidade Valor Determinado;*

5.6.4.2. ***RCF – Danos Materiais:*** *cobertura para danos materiais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.3. ***RCF – Danos Corporais:*** *cobertura para danos corporais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.4. RCF – Danos Morais: *cobertura para danos morais causados involuntariamente a terceiros, com* ***Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)****;*

5.6.4.5. APP – Morte Acidental: *cobertura para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes do equipamento, quando aplicável, garantindo indenização em caso de morte acidental, com valor mínimo de* ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa****;*

5.6.4.6. APP – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: *cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, com valor mínimo* ***de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa****;*

5.6.4.7. Para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, não será aplicada franquia, observadas as condições previstas na apólice;

5.6.4.8. *As coberturas deverão permanecer vigentes durante todo o período de contratação, observadas as condições, exclusões, limites máximos de indenização e demais regras estabelecidas na apólice;*

5.6.4.9. *Será admitida a apresentação de coberturas e limites superiores aos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que não impliquem custos adicionais para o SIMAE.*

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.6.4.10. *ASSISTÊNCIA 24H: cobertura para atendimento emergencial ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, incluindo serviço de guincho para remoção do equipamento em caso de pane, acidente ou sinistro que impeça seu deslocamento, com guincho adequado ao porte e peso da retroescavadeira, quilometragem mínima de 2.000 km (dois mil quilômetros) de abrangência para transporte, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observada a destinação do equipamento para a oficina indicada pelo SIMAE*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme as normas da Lei n° 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Simae e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3. O Simae poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de falhas ou vícios no material entregue.

6.4. O contrato será executado conforme condições da apólice.

6.5. O Simae poderá acionar a seguradora a qualquer momento em caso de sinistro.

6.6. A seguradora deverá responder prontamente às demandas administrativas e operacionais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço de **seguro da máquina/equipamento** será recebido provisoriamente no momento da entrega da apólice pela contratada, acompanhada do documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com o orçamento/proposta apresentada.

7.1.2. A apólice será recusada, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com o orçamento/proposta apresentada pela contratada ou não atenda às coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à adequação ou substituição da apólice no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao SIMAE.

7.1.3. Em caso de divergência entre a apólice emitida e as condições contratadas, a contratada deverá proceder às adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

7.1.4. O prazo para regularização de inconsistências na apólice ou no documento fiscal

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

não será considerado para fins de recebimento definitivo do objeto.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a seguradora da responsabilidade integral pela cobertura contratada durante toda a vigência da apólice.

7.2. Critérios de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após a emissão e validação da apólice de seguro da **Retroescavadeira New Holland B95C**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, CNPJ 84.591.890/0001-43, encaminhada ao e-mail nf@simae.sc.gov.br, contendo o número do processo administrativo e do empenho correspondente.

7.2.2. O pagamento será realizado pelo SIMAE no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da vigência da apólice e da efetiva cobertura do **equipamento segurado**.

7.2.3. Em caso de desconformidade na apólice ou irregularidade no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, reiniciando-se após a correção pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A contratação será realizada de forma única, restrita à emissão de apólice para o equipamento descrito neste Termo de Referência, não gerando obrigação de contratações futuras ou continuidade automática do serviço.

8.4. Poderão participar empresas devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo ou modalidade de seguro compatível com o objeto desta contratação

8.5. A escolha da proposta vencedora observará os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 7.650,94 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo SIMAE.

9.2. O custo estimativo unitário:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total.
01	Seguro para a Retroescavadeira New Holland B95C	Unid.	01	R$ 7.650,94	R$ 7.650,94

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou autorização de contratação.

10.2. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice, garantindo proteção integral do equipamento segurado durante toda a vigência contratual.

10.3. Em caso de divergência entre a apólice emitida e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover as adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

10.4. O SIMAE poderá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, solicitando ajustes sempre que necessário.

10.5. O fiscal do contrato verificará a conformidade da apólice emitida com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando eventuais adequações quando necessárias.

11. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **Constituem obrigações do SIMAE:**

11.1.1. Fornecer as informações necessárias para emissão da apólice;

11.1.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.1.4. Comunicar prontamente eventuais sinistros ou necessidades de assistência.

11.2. **Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:**

11.2.1. Emitir e disponibilizar a apólice conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2.2. Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência contratual;

11.2.3. Disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.4. Cumprir as normas expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis;

11.2.5. Manter canais permanentes de comunicação com a Administração para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no processo.

Joaçaba/SC, agosto de 2026.

Daniel Fernandes de Paula

Matrícula: 247

Claiton D. Martini

Encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone:_____ E-mail: _____.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor un.	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

Conta para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ N° da Conta: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Telefone comercial: _____ Email corporativo: _____

A assinatura do contrato deverá ser efetuada de forma digital.

Declaro que:

a) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

b) Inexistem quaisquer fatos impeditivos para minha habilitação e não fui declarada inidônea ou temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Local e data.

_____

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ N° 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ N° _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 0006/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob n° 0xx.xxx.xxx-09, doravante denominado "**CONTRATANTE"** e a empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (cargo), inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada "**CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente CONTRATO**,** mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Dispensa Eletrônica n° 0006/2026, Processo 0067/2026 e Protocolo JHL 807/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para máquina/equipamento, visando à cobertura da Retroescavadeira New Holland B95C, ano 2026, placa UMO-3B95 pertencente à frota do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, contemplando, no mínimo, cobertura de casco compreensiva, responsabilidade civil facultativa – RCF para danos materiais, corporais e morais, acidentes pessoais de passageiros – APP, conforme condições e limites estabelecidos no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa Eletrônica n° 06/2026, Processo 67/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

3.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses,** contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

3.2. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser enviada aos e-mails smtp@simae.sc.gov.br e contratos2@simae.sc.gov.br.

3.3. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.

3.4. A cobertura securitária deverá iniciar imediatamente após a emissão da apólice, observada a vigência contratada.

3.5. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

3.5.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

3.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

3.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, independentemente de transcrição.

3.8. O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso de Dispensa poderão, nos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

3.8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Gestor do Contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

3.8.4. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

3.8.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

3.9. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

3.10. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.11. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo do Simae e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

3.12. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.12.1. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo Simae, constituindo tais registros, documentos legais.

3.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Simae e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

5.5. A seguradora deverá responder prontamente às demandas administrativas e operacionais.

5.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.7. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5.8. O fiscal deste Contrato é Claiton D.Martini, encarregado do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, e-mail: smtp@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá por meio da emissão de apólice de seguro da máquina/equipamento contendo todas as coberturas mínimas exigidas.

6.2. O Simae poderá acionar a seguradora a qualquer momento em caso de sinistro.

6.3. A seguradora deverá responder prontamente às demandas administrativas e operacionais.

6.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da apólice.

6.5. As coberturas contratadas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

6.5.1. CASCO – Cobertura compreensiva: cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, tombamento, capotamento e demais eventos previstos nas condições gerais da apólice, garantindo indenização até o Limite Máximo de Indenização – LMI, que deverá ser de, no mínimo, R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), observado o valor de mercado do equipamento na data do sinistro, devendo a contratada indicar expressamente na apólice o valor segurado adotado, na modalidade Valor Determinado;

6.5.2. RCF – Danos Materiais: cobertura para danos materiais causados

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.5.3. RCF – Danos Corporais: cobertura para danos corporais causados involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.5.4. RCF – Danos Morais: cobertura para danos morais causados involuntariamente a terceiros, com Limite Máximo de Indenização – LMI mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.5.5. APP – Morte Acidental: cobertura para acidentes pessoais de passageiros ou ocupantes do equipamento, quando aplicável, garantindo indenização em caso de morte acidental, com valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa;

6.5.6. APP – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: cobertura para invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente, com valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por pessoa;

6.5.7. Para as coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa – RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, não será aplicada franquia, observadas as condições previstas na apólice;

6.5.8. As coberturas deverão permanecer vigentes durante todo o período de contratação, observadas as condições, exclusões, limites máximos de indenização e demais regras estabelecidas na apólice;

6.5.9. Assistência 24h: cobertura para atendimento emergencial ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, incluindo serviço de guincho para remoção do equipamento em caso de pane, acidente ou sinistro que impeça seu deslocamento, com guincho adequado ao porte e peso da retroescavadeira, quilometragem mínima de 2.000 km (dois mil quilômetros) de abrangência para transporte, sem qualquer ônus adicional para a contratante, observada a destinação do equipamento para a oficina indicada pelo Simae.

6.6. Recebimento do Objeto:

6.6.1. O serviço de seguro da máquina/equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega da apólice pela contratada, acompanhada do documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como com o orçamento/proposta apresentada.

6.6.2. A apólice será recusada, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com o orçamento/proposta apresentada pela contratada ou não atenda às coberturas mínimas exigidas. Nessa hipótese, a contratada deverá proceder à adequação ou substituição da apólice no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao Simae.

6.6.3. Em caso de divergência entre a apólice emitida e as condições contratadas, a contratada deverá proceder às adequações necessárias, sem ônus para a Administração.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

6.6.4. O prazo para regularização de inconsistências na apólice ou no documento fiscal não será considerado para fins de recebimento definitivo do objeto.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a seguradora da responsabilidade integral pela cobertura contratada durante toda a vigência da apólice.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir o atesto da apólice pelo fiscal, e desde que a Nota Fiscal esteja regular.

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

a) data da emissão;

b) dados do contrato;

c) período respectivo de execução do contrato;

d) valor a pagar;

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito; e

g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.6. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em _____/_____/_____.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

PROJETO/ATIVIDADE: 2.213

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;

b) Comunicar prontamente eventuais sinistros ou necessidades de assistência;

c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;

d) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto deste Contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aprovação do objeto/serviço;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;

g) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

h) Notificar, formal e tempestivamente, à Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

i) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os produtos não forem considerados satisfatórios;

j) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na entrega de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato;

k) Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

l) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

m) As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

o) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

prepostos ou subordinados;

p) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

q) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 Cabe à CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no termo de referência (anexo I do edital), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

b) Emitir e disponibilizar a apólice conforme as condições estabelecidas;

c) Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência contratual;

d) Disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas;

e) Cumprir as normas expedidas pela SUSEP e demais legislações aplicáveis;

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

h) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;

i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;

j) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito a gestora de contrato, quaisquer modificações deles;

k) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo de contratação direta, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela Autarquia;

p) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. Caso a vigência do contrato se encerre antes do término do prazo de cobertura previsto na apólice, a cobertura securitária permanecerá vigente até o término do período estabelecido na respectiva apólice, independentemente da extinção do contrato.;

11.3. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Simae, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo Simae nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.5. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.6. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.7.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.10. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação desse objeto, devendo o fornecimento do objeto e a prestação do serviço ser executado integralmente pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, aplicada em casos de falhas leves na prestação de serviços de assistência ou no atendimento ao segurado, que não configurem inexecução contratual grave;

II – Multa, correspondente a:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigações assistenciais ou de regulação de sinistros, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do bem, calculada sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem segurado na hipótese de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação essencial que comprometa a finalidade da contratação.

§ 1° - A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando caracterizar inexecução total ou parcial do contrato.

§ 2° - As multas previstas nesse contrato serão cobradas administrativa ou

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à contratante.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4°, da Lei Federal n° 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução n° 51/2024.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver negativa injustificada de cobertura securitária para sinistros amparados pelas condições contratadas;

b) Houver descumprimento, por mais de 01 (uma) vez durante a vigência, das obrigações de assistência 24h (guincho, socorro mecânico, etc) solicitadas pelo CONTRATANTE.

c) Houver não atendimento, no prazo estipulado, de exigências de regulação de sinistros feitas pelo segurado.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei n° 14.133/2021 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

14.5. Os documentos que instruem o processo de contratação, produzidos em todas as suas fases, integram o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Na hipótese de omissão, dúvida, divergência ou aparente conflito entre suas disposições, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo, observada a ordem de prevalência estabelecida neste contrato e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba- (SC),_____.

_____	_____
André Francisco Fiorin	xxxxxxxxxxx
Diretor-presidente – Simae	Empresa xxxxxx

Testemunhas:

_____	_____
Fabiola Fritzen Pellizzaro	Claiton D.Martini
Gestora de Contratos	Fiscal do Contrato

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl